(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL CONCORRÊNCIA № 004/2019 PROCESSO № 59401/2019

OBJETO:

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal Centro Cajati SP, torna público que acha-se aberta a presente Concorrência Pública, sob nº 004/2019, em conformidade com o inciso I do Artigo 23 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006. A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por menor preço por lote e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução do lote da obra de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado.
- **1.2.** Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" *e* Envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL":
- **1.2.1.** Até às 09:00 horas, do dia 08 de novembro de 2019.
- **1.3.** Os *Envelopes nº 01 "*DOCUMENTAÇÃO" *e nº 02 "*PROPOSTA COMERCIAL" deverão ser entregues na <u>Seção de Protocolo</u> da Prefeitura do Município de Cajati SP, situado a Praça do Paço Municipal Centro Cajati SP.
- **1.4.** O início da abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2019, na Sala de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

2. <u>OBJETO</u>

- 2.1. Contratação de empresa especializada para execução de Etapa I (Macroação 1: Implantação de Lombadas Eletrônicas Educativas; Macroação 2: Implantação de defensas metálicas e macroação; 3: Implantação de rampas de acessibilidade) do Convênio nº 035/2019 Processo nº 165768/2018 firmado com o DETRAN/SP para execução do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor máximo: R\$ 389.045,20 (trezentos e oitenta e nove mil quarenta e cinco reais e vinte centavos).
- **2.2.** Todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros em decorrência da realização das obras contratadas será de responsabilidade da empresa Contratada.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



3. ANEXOS

- **3.1.** Integram este Edital, os seguintes anexos:
- **3.1.1.** Anexo I : Projeto Básico Termo de Referência.
- **3.1.3.** Anexo II : Modelo de Declaração que não emprega menores e de Fato Impeditivo.
- **3.1.4.** Anexo III: Minuta do Contrato;
- **3.1.5.** Anexo IV: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **3.1.6.** Avexo V: Modelo de Atestado de Visita Técnica e Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica.

4. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>

- **4.1.** Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação, correrão por conta de dotação do orçamento vigente sob os números:
 - Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito 15.452.0037.1059
 Obras e Instalações 4.4.90.51

Incluídas no Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Cajati.

5. <u>DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>

5.1. Das Condições :

- **5.1.1.** Poderão participar da presente Concorrência, empresas do ramo pertinente, cadastradas ou não.
- **5.1.2.** A participação na Licitação implica na aceitação plena e irretratável das condições e normas deste Edital.
- **5.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **5.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta Comercial).
- **5.1.3.1.1.**As licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), **FORA** dos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta Comercial).
- **5.1.3.1.2.**Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
 - **5.1.3.1.3.**Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



 a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **5.1.3.1.4.**Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

5.2. Das Restrições :

- **5.2.1.** Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
- **5.2.1.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.
- **5.2.1.2.** Consorciada.
- **5.2.1.3.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 01)

- **6.1.** Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada (Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações), desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, **rubricados e numerados següencialmente**.
- **6.1.1.** Não será autenticado nenhum documento pelos membros da Comissão de Licitações, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados em cumprimento ao item anterior.
- **6.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.
- **6.2.1.** Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"** (exceto para a Certidão de Falência e Concordata e Certidão de recuperação Judicial e Extrajudicial, conforme verificado no item 6.2.1.1 letras "c.1" e "c.2" deste edital.
- **6.2.1.1. Da Habilitação Jurídica (**Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):
- I cédula de identidade:
- II registro comercial, no caso de empresa individual;





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

- IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- V decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

Obs.: Para fins de obtenção do exercício do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006, verificar item 5.1.3 do edital.

- **b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.). (inciso I)
- b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação. (inciso II)
- **b.3)** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u>, <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u> do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.
- **b.4)** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inciso IV)
- **b.5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **lustiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)
- c) Qualificação Econômica Financeira (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)
- **c.1)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II)
- c.2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- d) Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)
- d.1) Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente - CREA ou CAU. (inciso I)





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



d.1.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente (capacidade operacional) e compatível em características e quantidades do objeto da licitação...;

d.1.1.1) As especificações e quantidades de serviços exigidas para comprovação de experiência (devidamente registrados nas entidades profissionais competentes - súmula 24 do TCE/SP), pela licitante para o presente edital são:

Quantidades mínimas

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)

- Serviços de sinalização de trânsito

- d.2) Comprovação de vínculo profissional para realização dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar mediante "contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços". (súmula 25 do TCE/SP)
- d.2.1) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (§ 1º inciso I), limitadas as parcelas de maior relevância, abaixo indicadas, do objeto da presente licitação, quais são:

DESCRIÇÃO

- Serviços de sinalização de trânsito

- d.2.2) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras e/ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior devidamente registrada e acervada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para a execução de serviços/obras com características semelhantes ao objeto da licitação
- **d.2.3)** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item "d.2" deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (§ 10)
- d.3) Declaração de que na assinatura do Contrato apresentará todos os equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- **d.4)** Declaração expressa de que a empresa:
- **d.4.1)** Aceita e conhece todas as condições contidas neste Edital bem como da obra que se propõe a realizar;





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



d.4.2) Comprovação de visita técnica devidamente preenchida conforme Anexo V ou Declaração para empresas que optarem em não realizar a Visita Técnica conforme modelo do Anexo V, em papel timbrado e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais da obra a serem executadas e dos projetos referentes a Licitação, de forma a não poder alegar posterior desconhecimento do objeto a ser contratado.

e) Regularidade trabalhista

- **e.1)** Em atendimento à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, apresentar **DECLARAÇÃO**, devidamente preenchida, conforme Anexo II do edital.
- f) Declaração de Fato Impeditivo. (Anexo II)

7. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

- **7.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:
- **7.1.1.** Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, conforme planilha de quantidades Anexo I, constando as seguintes informações:
- **7.1.1.1.** Concorrência nº 004/2019.
- **7.1.1.2.** Número do CNPJ/MF da empresa licitante.
- **7.1.1.3.** Objeto da Licitação.
- **7.1.1.4.** Planilhas de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- **7.1.1.5.** A empresa deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido de acordo com os valores por ela ofertado.
- 7.1.1.6. <u>A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DO BDI EXPRESSA EM SUA PROPOSTA (PERCENTUAL APLICADO)</u>.
- **7.1.1.7.** No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.
- **7.1.1.8.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.
- **7.1.1.9.** Critério de Medição: Serviço a preço unitário, medição mensal..
- **7.1.1.10.** Condições de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.
- **7.1.1.11.** Prazo de início do Serviço: Após a emissão da Ordem de Início expedida pelo Departamento de Planejamento Urbano.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



7.1.1.12. Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.

- **7.1.1.11.** Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.
- **7.1.1.12.** Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **8.1.** Os envelopes contendo a **"Documentação para Habilitação"** e **"Proposta Comercial"**, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:
- **8.1.1.** Indicação da razão social e endereço completo da Proponente.
- **8.1.2.** Nome do Órgão Licitante.
- **8.1.3.** Número do Processo.
- **8.1.4.** Número da Concorrência.
- **8.1.5.** Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Concorrência.
- **8.1.6.** Inscrição **"ENVELOPE № 01- DOCUMENTAÇÃO"** e **"ENVELOPE № 02 PROPOSTA COMERCIAL"** nos respectivos envelopes correspondentes.
- **8.2.** Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- **9.1.** A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- **9.2.** Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- **9.3.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- **9.4.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- **9.5.** A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**" e **PROPOSTA COMERCIAL**".
- **9.6.** É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



10. <u>DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO</u>

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE № 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

- **10.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do *envelope* n^{ϱ} 01 "DOCUMENTAÇÃO".
- **10.1.2.** Os documentos contidos nos **envelopes nº 01 -"DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.
- **10.1.3.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- **10.1.4.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal.
- **10.1.5.** Os envelopes "*PROPOSTAS*" das Empresas "*INABILITADAS*" ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.
- **10.1.6.** A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 **PROPOSTA**, na mesma sessão.
- **10.1.7.** As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

10.1.8. Critérios para Fins de Habilitação

- **10.1.8.1.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6.
- **10.1.8.2.** Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



10.1.9. Dos recursos para a fase de Habilitação

- 10.1.9.1.Após o julgamento da Comissão de Licitações sobra a fase de Habilitação, mediante Ata de julgamento, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de habilitação, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 10.1.9.2. A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a seqüência do procedimento a fase de proposta; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de habilitação o que também implicará a decadência do direito de recurso.
- **10.1.9.3.**O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.1.9.4. A Comissão de Licitações, somente após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 PROPOSTA, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.1.7.1 do edital.
- 10.1.9.5.As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.
- 10.1.10. Os envelopes "PROPOSTAS" das Empresas "INABILITADAS" ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br Extrato de Julgamento de Licitações), imprensa oficial do município e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE № 02 - PROPOSTA COMERCIAL

10.2.1. Os envelopes "PROPOSTAS" dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 10.1.9.2 do edital. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



10.2.2. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

- **10.2.3.** Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- **10.2.4.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
- **10.2.5.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 10.2.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.3.1. Desclassificação:

- **10.3.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
 - b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração, neste caso R\$ 389.045,20 (trezentos e oitenta e nove mil quarenta e cinco reais e vinte centavos).
 - **c)** Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento:
 - **d)** As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.
- **10.3.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Da exequibilidade das propostas

10.3.2.1. Com o intuito de solucionar essa questão, a Lei nº 9.648/98 introduziu o § 1º no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais atualizações, que considera manifestamente inexeqüível, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração; que será o critério de julgamento por esta Prefeitura.

10.3.3. Classificação

10.3.3.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

- **b)** Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;
- **10.3.3.2.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **10.3.3.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **10.3.3.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- **b)** Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **d**) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **e)** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.3.4. As propostas classificadas, de acordo com o item 10.3.3.1 serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades considerando o item 10.3.2.1 do edital. Nos casos em que a Comissão Julgadora de Licitações julgar necessário, os licitantes serão notificados através do Diário Oficial do Município para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:
 - a) Composição de Preços;
 - b) Curva ABC de insumos;
 - c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;
 - d) Taxas de Encargos Sociais;
 - e) Demonstrativo de BDI expressando todos os custos indiretos da proponente.

10.3.5. Dos recursos para a fase de Proposta

10.3.6. Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Propostas, mediante Ata de julgamento e classificação e/ou desclassificação das licitantes, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de Proposta, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

- 10.3.6.1. A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a sequência do procedimento para adjudicação da Autoridade Competente; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de Proposta o que também implicará a decadência do direito de recurso.
- 10.3.7. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3.8. A Comissão de Licitações, somente após o decurso definitivo da fase de proposta, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, remeterá o procedimento para Parecer Jurídico conclusivo e posterior Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de Proposta na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 02 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão considerar finalizados seus atos, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.3.6.1 do edital.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Caberá à Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a 10.4.1. adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.4.2<u>.A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO</u> RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP, <u>BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ</u> REPRESENTÁ-LA NA EXECUCÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

- 10.5.1. Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati - SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015.
- 10.5.2. Da Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

11. **DO CONTRATO**

11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



11.3. Do prazo

- **11.3.1.**. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações e nas demais condições:
 - a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses:
 - b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais freqüentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;
 - c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.
 - d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.
- 11.3.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.
- 11.3.3. Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pelo Diretor do Departamento de Planejamento Urbano e Departamento de Administração, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

11.4 O **CONTRATO** terá vigência por período de 07 (sete) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições já acima especificadas.

11.4. Do pagamento

- **11.4.1.** O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante.
- 11.4.2. As medições serão mensais, conforme o cronograma da Planilha da Obra. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual (Cláusula Décima Primeira) sobre a obrigação não-cumprida, a qual a qual será descontada





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.

11.5. Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6. Das sanções para os casos de inadimplemento

- **11.6.1.** Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- **11.6.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- **11.6.3.** A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **11.6.4.** O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :
- **11.6.4.1.** Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- **11.6.4.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- **11.6.4.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.7. Da rescisão contratual

- **11.7.1.** A rescisão contratual pode ser:
- **11.7.1.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6 do edital.
- **11.7.1.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- **11.7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.
- 11.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- **11.8.** Das obrigações da Contratada:





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- **b)** A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- **f)** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 5 (cinco) anos.
- **g)** A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido este instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.
- **h)** A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- j) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- k) A CONTRATADA deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- I) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação especifica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- **m)** Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- **n)** Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- **o)** Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;





(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



p) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;

- q) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- r) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- s) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- **u)** Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
 - Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço referente ao objeto do Contrato;
 - PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
 - Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
 - R.E relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

12. <u>DA GARANTIA</u>

12.1.	Assim que convocada para assinar o presente Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia contratual no valor de R\$
	() correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do
	contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº
	8666/93 e demais atualizações.

12.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.



Visto e Aprovado Departamento Jurídico

(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



13. <u>DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES</u>

- **13.1.** Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas.
- **13.2.** O prazo para impugnação deste edital é o constante no § 1º e § 2º, do Artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- **13.3.** As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitações, com recurso ao Senhor Prefeito Municipal.
- **13.3.1.** Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: "É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita" e artigo 2º: "A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término".
- **13.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitações.

14. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- **14.1.** O Edital poderá ser consultado e adquirido, junto à Divisão de Compras / Licitações, sito à Praça do Paço Municipal Centro Cajati SP, no horário das 9:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:00 h, mediante o pagamento do valor de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos).
- 14.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e PROTOCOLADOS no mesmo endereço, local e horários do sub-item 13.1 até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

15. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **15.1.** A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.
- **15.2.** Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;
- **15.3.** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.6.4., ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **15.4.** Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Interna de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.

- **15.5.** Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;
- 15.6. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre o dia 04 de outubro de 2019 à 07 de novembro de 2019, das 08:00 horas às 11:00 horas, no Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Cajati, à Praça do Paço Municipal Centro Cajati SP, mediante agendamento com o Departamento de Planejamento Urbano, através do Telefone (13) 3854-8700. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita. Deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme Anexo V do edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo no mesmo Anexo V do edital.

16. <u>FORO</u>

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

Cajati, 03 de outubro de 2019.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA Chefe da Divisão de Compras e Licitações TARCISIO ANTUNES DUARTE Diretor do Departamento de Administração

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO Prefeito Municipal





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO № 59401/2019 **CONCORRÊNCIA** № 004/2019

ANEXOI

PROJETO BÁSICO

(Termo de Referência com as planilhas corrigidas – demais memoriais e informações disponíveis em www.cajati.sp.gov.br link Concorrências)





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Estado de São Paulo

00012

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ETAPA 1

Prazo de Execução: 5 meses

1º MACROAÇÃO: Implantação de Lombada Eletrônica Educativa

1.1. Processos Licitatórios

1.2. PROJETO 1: Implantação de Lombada Eletrônica Educativa nos seguintes endereços:

Endereço 1: Av. João Felizardo, nº 900

Endereço 2: Av. Fernando Costa, nº 1975

Endereço 3: Rua Bico do Pato, nº 800

Endereço 4: Av. Paulo Abib Andery, nº 100 (Próximo a ponte do Rio Jacupiranguinha)

Endereço 5: Av. Paulo Abib Andery, s/n (Entre a Rua Búzios e a Rua Guanabara)

Endereço 6: Rua Ayrton Senna da Silva, nº 150

1.2.1 Implantação de Lombada Eletrônica Educativa - Resolução CONTRAN nº 396/2011 Descrição Unidade Qtdade Valor Unitário Valor Total Fornecimento e completa implantação de lombada eletrônica educativa (Referência: Preço médio unitário-Pesquisa de un. 33.325,04 R\$ 266.600,32 Preco) Fornecimento e implantação de abrigo e entrada de energia Padrão Elektro Tipo BII (Referência: Tabela FDE Jan/17) un. 8 R\$ 1.927,75 R\$ 15.422,00 Subtotal Recursos estadual R\$ 211.516,74 Subtotal Recursos municipal R\$ RS 282.022,32

2º MACROAÇÃO: Implantação de Defensa Metálica

2.1. Processos Licitatórios

2.2. PROJETO 2: Implantação de defensa metálica nos seguintes endereços:

Endereço 1: Av. João Felizardo, nº 900 (52 metros)

Endereço 2: Rua Rio Grande do Norte esquina com a Rua Bico do Pato (32 metros)

Endereço 3: Av. Fernando Costa, nº 3793 (52 metros)

Endereço 4: Av. Paulo Abib Andery, nº 100 (Próximo a ponte do Rio Jacupiranguinha) (48 metros)

Endereço 5: Av. Paulo Abib Andery, s/n (Entre a Rua Búzios e a Rua Guanabara) (48 metros)

Endereço 6: Rua São Bento (lateral da E.M. Jardim Muniz) (32 metros)

2.2.1 Fornecimento e implantação de defensa metálica - ABNT NBR 6971/2012 -Resolução CONTRAN Nº 160/2004

Descrição	Unidade	Qtdade	Valo	or Unitário		Valor Total
Fornecimento de defensa metálica simples semimaleável (Referência: DER 09/2017 Desonerada)	m	264	R\$	303,74	R\$	80.187,36
Implantação de defensa metálica simples semimaleável (Referência: DER 09/2017 Desonerada)	m	264	R\$	61,77	R\$	16.307,28
20 MACROACÃO L. L. Z. Z.				Subtotal	R\$	96,494,64

3º MACROAÇÃO: Implantação de rampas de acessibilidade

3.1. Processos Licitatórios

3.2. PROJETO 3: Implantação de rampa de acessibilidade nos seguintes endereços:

Endereço 1: Rua João Pedro Jorge esquina com a Rua Bico do Pato (2 rampas)

Endereço 2: Rua Bico do Pato (lateral da Praça da Bíblia, acesso ao INSS) (2 rampas)

Endereço 3: Praça do Paço, nº 10 (4 rampas)

Endereço 4: Rua Teodoro F. Machado (em frente a Prefeitura) (2 rampas)

Endereço 5: Rua Teodoro F. Machado (em frente ao colégio ESA) (3 rampas)

3.2.1 Implantação de rampa de acessibilidade - ABNT NBR 9050:						
Descrição	Unidade	Qtdade	Valo	r Unitário		Valor Total
Completa implantação de rampa de acessibilidade incluindo sinalização própria da intervenção (Referência: Boletim CPOS 170 / DER 09/17 Desonerada)	٠un.	13	R\$	769,91	R\$	10.008,83
Demolição de concreto simples (Referência: Boletim CPO\$ 170 / DER 09/17 Desonerada)	m³	1,69	R\$	207,76	R\$	351,11
Retirada manual de paralelepipedo (paver) (Referência: Boletim CPOS 170 / DER 09/17 Desonerada)	m²	18	R\$	9,35	R\$	168,30

Boletim CPOS 170 / DER 09/17 Desonerada)	111-	18	R\$	9,35	R\$	168,30	
				Subtotal	R\$	10.528,24	
				la Etapa 1		389.045,20	
	Total de Re					318.539,62	
	Total de Recursos Municipais da Etapa 1 R\$ 70.505.5						
Prestação de contas parcial (etapa 1)	6 meses a	contar da	data da	assinatura	do conv	rênio	
Repasse da 1º parcela	8 meses a contar da data da assinatura do convênio						

Praça do Paço, nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 – Fone: (13) 3854-8700 – fax (13) 3854-8707 - Site: www.cajati.sp.gov.br –Cajati – SP





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



00013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Estado de São Paulo

ETAPA 2

Prazo de Execução: 6 meses

4º MACROAÇÃO: Campanha de Educação para o trânsito em escolas, praças públicas e outros endereços. 4.1. Processos Licitatórios

4.2. Execução de campanhas – Resolução Contran nº 314/2009

Endereço 1: Rua Silvério Lino, nº 426, Vila Antunes (E.M. Prof. Francisco José de Lima Júnior)

Endereço 2: Av. Fernando Costa, nº 2356, Bairro Parafuso (E.M.E.B. Victório Zanon)
Endereço 3: Rua Uruguai,s/n,Bairro Barra do Azeite (E.M. Profa. Shirlei Bueno de Paulo)
Endereço 4: Rua Iguape, nº 512, Vila Vitória

Endereço 5: Av. Fernando Costa, Centro Endereço 6: Praça da Bíblia, Centro

Endereço 7: Praça Ver. Antonio Cunha, Centro

Descrição	Unidade	Qtdade	Va	lor Unitário		Valor Total
Desenvolvimento e confecção de Cartilhas voltadas aos alunos de 1º e 2º anos. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 36 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso; (Referência: Preço médio unitário-Pesquisa de Preço)	un.	800	R\$	12,75	R\$	10.200,00
Desenvolvimento e confecção de 700 unidades de Cartilhas voltadas aos alunos de 3° e 4° anos. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 36 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso; ((Referência: Preço médio unitário-Pesquisa de Preço)	un.	700	R\$	12,75	R\$	8.925,00
Desenvolvimento e confecção de 400 unidades de Cartilhas voltadas aos alunos de 5º ano. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 36 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso; (Referência: Preço médio unitário-Pesquisa de Preço)	un.	400	R\$	12,75	R\$	5.100,00
Desenvolvimento e confecção de 800 unidades de Cadernos de Atividades voltados aos alunos de 1º e 2º anos. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 28 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso, com espiral e capa e contracapa plásticas; (Referência: Preço médio unitário-Pesquisa de Preço)	un.	800	R\$	16,55	R\$	13.240,00
Desenvolvimento e confecção de 700 unidades de Cadernos de Atividades voltados aos alunos de 3º e 4º anos. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 28 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso, com espiral e capa e contracapa plásticas; (Referência: Preço médio unitário-Pesquisa de Preço)	∪n.	700	R\$	16,55	R\$	11.585,00
Desenvolvimento e confecção de 400 unidades de Cadernos de Atividades voltados aos alunos de 5º ano. Tamanho 21x15cm em papel sulfite 75g, contendo 28 páginas sendo capa e contracapa coloridas em papel coche e conteúdo interno em cores frente e verso, com espiral e capa e contracapa plásticas; (Referência: Preço médio unitário-Pesquisa de Preço)	∪n.	400	R\$	16,55	R\$	6.620,00
Desenvolvimento e confecção de 1900 unidades de Bloco minimulta. Tamanho 13x8cm em papel sulfite 75g, capa e contracapa coloridas em papel sulfite 90g; (Referência: Preço médio unitário-Pesquisa de Preço)	un.	1900	R\$	4,33	R\$	8.227,00
10 palestras a serem ministradas a professores sobre o uso das cartilhas, cadernos de atividades e blocos minimulta; (Referência: Preço médio unitário-Pesquisa de Preço)	un.	10	R\$	1.076,00	R\$	10.760,00
10 palestras a serem ministradas a alunos; (Referência: Preço médio unitário-Pesquisa de Preço)	un.	10	R\$	1.076,00	R\$	10.760,00
Desenvolvimento, confecção e distribuição de 3.000 Panfletos com tema "Pedestres" confeccionados no papel sulfite de 75g, em cores frente e verso, com acabamento normal (verniz de proteção), no tamanho A4 (210x297mm); (Referência: Preço médio unitário-Pesquisa de Preço)	un.	3000	R\$	1,17	R\$	3.510,00

Praça do Paço, nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 – Fone: (13) 3854-8700 – fax (13) 3854-8707 - Site: www.cajati.sp.gov.br –Cajati – SP





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



EDUCAR PARA CRESCER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Estado de São Paulo

00013:

CONTINUAÇ	ÃO ETAF	A 2				
Descrição	Unidade	Qtdade	Valor	Unitário		Valor Total
Desenvolvimento, confecção e distribuição de 2.000 Panfletos com tema "Respeito aos Limites de Velocidade" confeccionados no papel sulfite de 75g, em cores frente e verso, com acabamento normal (verniz de proteção), no tamanho A4 (210x297mm); (Referência: Preço médio unitário-Pesquisa de Preço)	un.	2000	R\$	1,17	R\$	2.340,00
				Subtotal	R\$	91.267,00
			Total d	a Etapa 2	R\$	91.267,00
		ecursos Esta			R\$	91.267,00
	otal de Rec	ursos Munic	cipais de	Etapa 2	R\$	
Prestação de contas parcial Etapa 2	14 meses a	contar da	data de	a assinatu	a do	convênio
Repasse da 2ª parcela	16 meses a	contar da	data de	a assinatu	a do	convênio
Prestação de contas final	1 mês a co					

Valor Total dos Recursos Estaduais	R\$	409.806,62
Valor Total dos Recursos Municipais	R\$	70.505,58
Valor Total do projeto (Etapa 01 + Etapa 02)	R\$	480.312,20

Diretor do Departamento de Planejamento Urbano

Praça do Paço, nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 – Fone: (13) 3854-8700 – fax (13) 3854-8707 - Site: www.cajati.sp.gov.br –Cajati – SP





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



000132

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI Estado de São Paulo

		CRO	NOGR	AMA FÍ	ICO - I	INANC	EIRO G	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	RONO	GRAMA	DE DE	EMBOL	l os			
						MU	IICÍPIO	MUNICÍPIO DE CAJATI	ATI							
							ETAPA 1	A 1								
MACROAÇÃO 1: Implantação de Lombad	das Eletrônicas Educativas	as Educo	tivas													10
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2 MÊ	MÊS 3 MÊS 4	4 MPC 5	MECA	AAEc 7	11600	200				-	+			
1.1 Processos Licitatórios			1000			, call		MES Y MES	10 MES 1	1 MES 12	MES 13 /	AÊS 14 ME	MES 10 MES 11 MES 12 MES 13 MÊS 14 MÊS 15 MÊS 16	6 VALOR ESTIMADO POR		NATUREZA DE DESP
1.2 Execução do Projeto 1												E		(cu) uzu	+	
1.2.1 Implantação de Lombadas Eletrônicas	ds					+									1	
MACROAÇÃO 2: Implantação de Defensas Metálicas	as Metálicas													R\$ 282.022,32	H	Serviços
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MĒS 1	MES 2 ME	MÊS 3 MÊS 4	4 MÊS 5	MÊS 6	MFS 7	MECBA	44ÊC 0 44ÊC	9			-	-	VALOR SETTIMANO SON	400	
		F	E		000		16559	S 7 MES	IO MES	MES 12	MES 13 A	IES 14 ME	MES 10 MES 12 MES 13 MES 14 MES 15 MES 16			NATUREZA DE DESPI
2.2 Execução do Projeto 2						+										
2.2.1 Fornecimento e implantação de Defensas Metálicas																
MACROAÇÃO 3: Implantação de rampas	de acessibilidade	idade												R\$ 96.494,64		Serviços
DECOMPAGE CENTRAL							-	ŀ	-		t	-	-			
בייביתוליעם סמי אבעאולים	MES 1 A	MES 2 ME	MES 3 MES 4	4 MÊS 5		MÊS 6 MÊS 7 MÊS 8	AES 8 MÉ	S 9 MÊS	10 MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13 N	ES 14 ME	MÊS 9 MÊS 10 MÊS 11 MÊS 12 MÊS 13 MÊS 14 MÊS 15 MÊS 16	VALOR		NATIIBEZA DE DESE
			E	E	E	-	-							ITEM (R\$)		HORELA DE DEST
3.2 Execução do Projeto 3							+								-	
3.2.1 Implantação de Rampas de Acessibilidade																
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ETAPA 1														R\$ 10.528,24		Serviços
MONITORAMENTO E ANÁLISE DO DETRAN-SP															+	
REPASSE DA 1º PARCELA																
							FTAPA 2	2								
MACROAÇÃO 4: Campanha de Educação	o para o trânsito em escolas, praças públicas e outros enderecos.	sito em e	scolas, p	raças pú	olicas e c	utros en	lerecos									
DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	MPS 1 M	AAFC 2 AAEC 2	2 4460 4	1.00.				-			1	-		200		
4.1 Processos Licitatórios			50500		MES 6	MES 7 M	MES 8 ME	MES 9 MES 1	0 MES 11	MÊS 12	MES 13 M	S 14 MES	MÊS 10 MÊS 11 MÊS 12 MÊS 13 MÊS 14 MÊS 15 MÊS 16	VALOR ESTIMADO POR		NATUREZA DE DESPE
4.2 Execução de Campanha Educativa														(cu) wan		
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ETAPA 2				I	#	#								R\$ 91.267,00		Servicos
MONITORAMENTO E ANÁLISE DO DETRAN-SP						-									\vdash	

Praça do Paço, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000 - Fone: (13) 3854-8700 - fax (13) 3854-8707 - Site: www.cajati.sp.gov.br --Cajati - SP

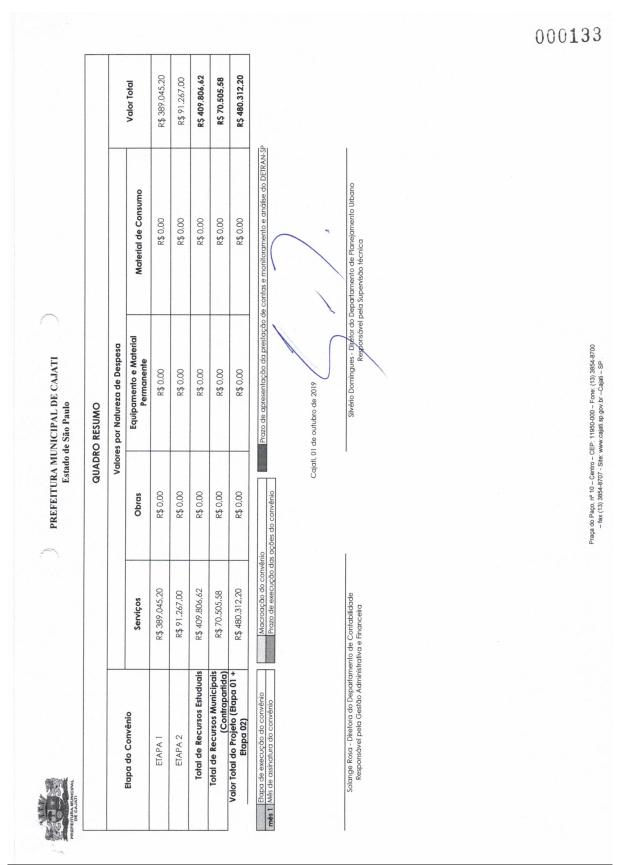






(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br





PROCESSO № 059401/2019

Página 24 de 40





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

ANEXOII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

E

DE FATO IMPEDITIVO





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (inciso XXXIII do art. 7° , da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ sob
o n. $^{\circ}$, situada na (endereço completo), interessada em participar do
processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA N^{o} 004/2019 - PROCESSO N^{o}
059401/2019 da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP , não emprega menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos,
conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544,
de 22 de novembro de 1989, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do
Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da
Constituição Federal.
, de, de 2019.
······································
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

Á COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONCORRÊNCIA № 004/2019.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

	de de 2019)
Nome	RG Função ou cargo e Assinatur	-





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO № 059401/2019 **CONCORRÊNCIA** № 004/2019

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato de obras de pavimentação, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida a Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001- 28, representada pelo Prefeito Municipal de Cajati, Sr. Lucival José Cordeiro, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, situada à, com inscrição no CGC/MF sob nº e I.E. nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designado **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na Concorrência nº 004/2019, Processo nº 059401/2019, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de Etapa I (Macroação 1: Implantação de Lombadas Eletrônicas Educativas; Macroação 2: Implantação de defensas metálicas e macroação; 3: Implantação de rampas de acessibilidade) do Convênio nº 035/2019 - Processo nº 165768/2018 firmado com o DETRAN/SP para execução do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Concorrência nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, por período de 05 (cinco) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas.

- a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses:
- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais freqüentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado:
- c) <u>Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.</u>
- d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pelo Diretor do Departamento de Planejamento Urbano e Departamento de Administração, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O presente **CONTRATO** terá vigência por período de 07 (sete) meses, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições já acima especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a medição mensal dos serviços devidamente executados.

O pagamento do valor da medição será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pela Contratante.

As medições serão mensais, conforme o cronograma da Planilha da Obra. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual (Cláusula Décima Primeira) sobre a obrigação não-cumprida, a qual a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.51 do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob n^{ϱ} :





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito - 15.452.0037.1059
 Obras e Instalações - 4.4.90.51

Incluídas no Plano Plurianual da Prefeitura do Município de Cajati.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRACA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em Conta Corrente da empresa, pela Seção de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.
- **Parágrafo Único -** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- **b)** A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- **f)** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 5 (cinco) anos.
- **g)** A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido este instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



- i) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART -Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- j) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários:
- k) A CONTRATADA deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- 1) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação especifica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade m) e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- n) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- o) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- p) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- q) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- r) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- s) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- **u)** Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
 - Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço referente ao objeto do Contrato;





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



- PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- ASO Atestado de Saúde Ocupacional;
- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
 - Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
 - R.E relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- w) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- § 2º A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- § 3º O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



- I Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- **II -** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- § 4º Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

A multa a que se refere o §3º desta clausula não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei de regência;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado:

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.
- II Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- IV Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- V Pela dissolução da empresa contratada:
- VI Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

Após a conclusão da obra, a obra será recebida:

- I Provisoriamente: pelo Engenheiro Fiscal, mediante termo de recebimento provisório assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término dos serviços.
- II **Definitivamente**: pelo Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, mediante termo definitivo assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação de 90 (noventa) dias que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Único – Durante o período de observação, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer as suas custas as substituições e reclamações em conseqüência de vícios de construção porventura existentes que lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, que fica sujeita a empresa.





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prestar a garantia contratual no valor de R\$
() correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do
contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8666/93
e demais atualizações.
A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.
<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO</u>
Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.
E por acharem justos e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.
Cajati, de de 2019.
Lucival José Cordeiro CONTRATADA PREFEITO MUNICIPAL
<u>Testemunhas</u> :
1 ^a testemunha 2 ^a testemunha





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO № 059401/2019 **CONCORRÊNCIA** № 004/2019

ANEXOIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Á COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
CONCORRÊNCIA № 004/2019.
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.
, de de 2019.
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO № 059401/2019 **CONCORRÊNCIA** № 004/2019

ANEXOV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS QUE OPTAREM EM NÃO REALIZAR A VISITA TÉNICA





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Á COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONCORRÊNCIA № 004/2019.

O Município de Cajati/SI	P, inscrito no CN	NPJ/MF sob o nº 64	.037.815/0001	-28, neste ato	
representado por		, RG	, ATEST	'A para fins de	
comprovação junto à Con	corrência nº 004	1/2019, que a empres	sa		
(denominação da pessoa j	urídica), inscrita	no CNPJ/MF sob nº _		, através do	
representante	, RG nº		realizou visita	técnica na obra	
de execução de Etapa I (Macroação 1: Im	nplantação de Lomba	adas Eletrônic	as Educativas;	
Macroação 2: Implantaçã	<u>ío de defensas m</u>	<u>ietálicas e macroação</u>	o; 3: Implanta	ção de rampas	
de acessibilidade) do Co	<u>nvênio nº 035/2</u>	2019 - Processo nº 1	65768/2018 f	<u>irmado com o</u>	
DETRAN/SP para execução do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.					
		Caiati/SP	de	de 2019.	
		dajaci/ 51 ,	uc	uc 2017.	
			Representant	te do Município	





(13) 3854-8700 compras@cajati.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS QUE OPTAREM EM NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Á COMISSÃO DE LICITAÇÕ PREFEITURA DO MUNIC	ES DA ÍPIO DE CAJATI - SP		
CONCORRÊNCIA № 004/	/2019.		
Eu,	(nome completo), RG n ⁹	<u> </u>	_ representante legal da
empresa	_, inscrita no CNPJ/MF sob c) nº	, DECLARO, sob as
penas da Lei que possuo j	plena ciência das característic	as gerais da obr	a, do local e dos projetos
referentes à obra da <u>e</u> :	xecução de Etapa I (Macr	oação 1: Impl	antação de Lombadas
Eletrônicas Educativas;	Macroação 2: Implantação o	de defensas me	etálicas e macroação; 3:
Implantação de rampa	s de acessibilidade) do Co	onvênio nº 03	<u>5/2019 - Processo nº</u>
165768/2018 firmado	com o DETRAN/SP para	execução do	Programa Movimento
Paulista de Segurança	no Trânsito, para fins de	comprovação j	unto à Concorrência nº
004/2019 promovida pel	a Prefeitura do Município de C	ajati - SP.	
		,	de de 2019.
	_		
		Nome, RG, Fund	ção ou cargo e Assinatura



